



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS BASEADA EM
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
OFICIAIS PARA AUTORIDADES E PARA
SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DO
TRE-MA, CONFORME PAD N.º 3980/2019.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ N.º 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG n.º. 321.407 SSP/MA e do CPF n.º. 125.896.243-87, e a empresa a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n.º 02.295.753/0001-05, estabelecida na Travessa Dr. Moraes, n.º. 740, Alameda Amazônia, n.º. 55, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66.045-590, representada por **André Ricardo Batista Nunes**, portador do RG n.º. 128533 SSP/PA e CPF(MF) n.º. 197.695.122-49, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na qual ficou pactuado, a partir de agosto/2018, reajuste salarial de 3%, auxílio alimentação no valor de R\$ 126,50, bem como outros benefícios elencados no Acordo Coletivo e demonstrado em planilhas de custos, conforme autorização concedida nos autos do Processo Administrativo Digital n.º. 3980/2019 (doc.93216/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, o presente contrato fica acrescido conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de condução de veículos sem gratificação	11	3.836,51	42.201,61	506.419,32
2	Serviço de condução de veículos com gratificação	2	4.855,88	9.711,76	116.541,12
3	Serviços de Supervisão	1	4.855,88	4.855,88	58.270,56
4	Valor estimado referente a diária de deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado	116	266,58	30.923,28	371.079,36
5	Serviço de condução de veículo para 04 (quatro) meses de ano eleitoral	8	3.836,51	30.692,10	122.768,40
6	Acréscimo de diárias para 04 (quatro) meses de ano eleitoral ou quando da realização de cadastramento biométrico	90	266,58	23.992,20	95.968,80

7	Valor estimado mensal para serviços extraordinários, realizados, excepcionalmente, no máximo em quatro meses de ano eleitoral.	14	1.318,90	18.464,60	73.858,40
TOTAL MENSAL SEM ACRÉSCIMO (Itens 1 a 4)				87.692,53	
TOTAL MENSAL COM ACRÉSCIMO (Itens 1 a 7)				160.841,43	
TOTAL ANUAL SEM ACRÉSCIMO (Total mensal sem acréscimo multiplicado por 12)				1.052.310,36	
TOTAL ANUAL COM ACRÉSCIMO (Total mensal com acréscimo multiplicado por 8* , somado com o total mensal com acréscimo multiplicado por 4** * 8 meses sem utilização dos itens 5 a 7 – ano eleitoral ** 4 meses com utilização dos itens 5 a 7 - ano eleitoral ou quando da realização de Cadastramento Biométrico				1.344.905,96	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, neste exercício financeiro, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs. 2019NE000742 e 2019NE000743, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, na Ação Orçamentária “Pleitos Eleitorais” (PI: AOSA APOIO e REV APOIO).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 11 de setembro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente

André Ricardo Batista Nunes
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF